



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para atender as necessidades do CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - **CIM - JEQUITINHONHA.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/06/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 016/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuya, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 009/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do **CIM JEQUITINHONHA**, cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para a atender as necessidades do CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o **CIM JEQUITINHONHA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o **CIM JEQUITINHONHA**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** - Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar

nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados no que couber.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I – Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalentes ao objeto licitado;
- II – Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- III – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).
- IV – Apresentação de programa de Integridade, nos termos do art. 25, § 4º da Lei Federal 14.133/21
- V – Declaração de enquadramento ao disposto no art. 25, § 9º, I da Lei Federal 14.133/21

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e anexadas no sistema como documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIOS:

I – Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa de que a empresa realizou visita técnica em todos os municípios consorciados.

I.I – As visitas são obrigatórias e deverão ser previamente agendadas através dos contatos abaixo, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira até o dia 24 de junho de 2024:

Pregoeira: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Endereço: Rua Zeca Bruno, 131 Cazusa – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG
E-mail: licitacimjequi@gmail.com

I.II – Os municípios consorciados e que deverão ser visitados são:

- Alvorada de Minas
- Angelândia;
- Aricanduva;
- Capelinha;
- Carbonita;
- Congonhas do Norte;
- Couto de Magalhães de Minas;
- Datas;
- Diamantina;
- Felício dos Santos;
- Gouveia;
- Itamarandiba;
- Leme do Prado;
- Pres. Kubitschek;
- Rio Vermelho;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- Sabinópolis;
- Santo Antônio do Itambé;
- Senador Modestino Gonçalves;
- Serro;
- Turmalina.

II – Após a visita, a empresa receberá uma declaração de que realizou a visita, assinada pelo CIM Jequitinhonha. A respectiva declaração deverá ser obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexada juntamente com a documentação de habilitação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo **CIM JEQUITINHONHA**.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [ANEXO II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 - Será facultado o **CIM JEQUITINHONHA**, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.4 deste artigo, o **CIM JEQUITINHONHA**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CIM JEQUITINHONHA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.7. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.5.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([ANEXO III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO III](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#).

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

- a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

- b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26.3 – Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail licitacaocimjequi@gmail.com

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do **CIM JEQUITINHONHA**, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo telefone (38) 99999-1120 e e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou cimjequitinhonha.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CIM JEQUITINHONHA**.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Diamantina/MG, 05 de junho de 2024.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para a atender as necessidades do CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, e considera-se ramo de atividade de material de expediente, papelaria em geral e correlatos.

3. PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, sujeito a prorrogação por igual período, de acordo com as normativas aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação, baseada no ETP anexo aos autos, visa atender à necessidade de fornecer material de expediente, papelaria em geral e correlatos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	QTDE	UND	MATERIAL (LOTE 1)
1	1350	CX	ALFINETE DE CABEÇA Alfinete para mapa ,medidas aproximadas alt.23mx diametro 38mm Embalagem com 50 unidades, cores sortidas
2	1150	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03.Para carimbo nº 03, de feltro nas cores preta
3	1150	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03.Para carimbo nº 03, de feltro nas cores azul
4	1150	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03.Para carimbo nº 03, de feltro nas cores vermelha
5	950	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO:Características do Produto: Feito em Madeira MDF fibra de média densidade. Feltro de 4 mm. Com depósito para giz.

6	2746	UNID	APAGADOR QUADRO BRANCO - medindo aproximadamente 14,5cm x 5,5cm, com espaço para guardar dois marcadores com trava flip top. O produto deve permitir a troca do feltro. Composição: resinas termoplásticas, feltro e adesivo. Na embalagem deve constar a marca do produto.
7	68.744	UNID	Apontador com depósito jumbo - mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.
8	16.000	cx	Apontador escolar com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável, com dimensões mínimas 50 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em pet (politereftalato de etileno) reciclado na cor verde translúcido, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Impressão pelo processo de tampografia de arquivo digital em uma cor traço (branco). Apresentar juntamente com as amostras laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia das normas ABNT nbr 15236:2020 e ABNT nbr 16.040:2018 (isenção de ftalatos), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Obrigatório selo do INMETRO caixa c/25 unidades
9	165.264	UNID	Agenda Permanente,(personalizada) capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm, guarda da capa papel offset 120 g. Cor 4x0 Acabamento: espiral - miolo 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, 1 cor
10	3200	ROLO	BARBANTE 85%ALGODÃO: Barbante 85% algodão cru, 4/10, sem tingimento e sem resíduos, rolo de 200 gramas.
11	3250	ROLO	BARBANTES 8 FIO - firmes e não soltam tinta desde que não use alvejantes, 85% Algodão e 15% outras fibras colorido gramatura mínima de 200gr 150 metros
12	550	UNID	BATERIA 1,5 VOLTS. Formato circular, LR41;1,5 volts para uso em balança digital, clínico digital. Validade mínima de 12 meses c/10
13	350	UNID	BATERIA ALCALINA 9V. Material:dióxido de manganês Tipo de bateria: Alcalina Voltagem: 9 V Peso do produto: 80 gramas
14	410	UNID	BATERIA DIOXIDO DE LÍTIO. Photo flash 123 A, tensão para uso em DEA (desfibrilador externo automático), acondicionada em embalagem apropriada. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da entrega do produto.
15	800	UNID	BATERIA LÍTIO 3 VOLTS. Formato circular, CR-2032 tensão 3 volts para uso em balança digital, glicosímetro c/5
16	600	PCT	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE, embalagem com 04 unidades, cores variadas.
17	550	BL	BLOCO AUTO ADESIVO 50X50. Bloco autoadesivo 50x50, neon cores, bloco com 250 folhas, com cinco cores, transparente com adesivo, reposicionáveis, que não danifiquem e nem deixem restos de cola nas páginas, de fácil aplicação e alta durabilidade.

18	400	BL	BLOCO AUTO ADESIVO NEON 76X76 SORTIDO COM 400 FLS. Papel 75 gr 4 blocos adesivos, cada um com uma cor diferente, cada bloco tem 100 folhas cada um, formato quadrado de 7,6cm x 7,6cm, Ideais para anotar recados e anotações.
19	270	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. APROVADA PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 90% DO ORIGINAL DE FÁBRICA. CAIXA C/40 UNIDADES Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09
20	3680	UNI	Borracha escolar com capa protetora - formato da borracha 43 x 22 x 12 mm borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de pvc (ftalatos) de excelente desempenho ao apagar. capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. esta capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor verde translúcido e deverão ser impressos o logo do pet reciclado e o logo "livre de pvc" na cor branca ou o brasão da prefeitura. esta impressão deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT nbr 15.236:2020 (toxicologia) e ABNT nbr 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto borracha com capa.
21	375	CX	BORRACHA LÁTEX VERDE. Borracha verde, macia. Para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Dimensões da borracha: 5,4 x 2,4 x 1 cm, peso da borracha: 22,6 g caixa com 24 borrachas com certificação do inmetro
22	40.000	CX	Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 4,2 x 2,9 x 1,00 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno.caixa c/20 unidades Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09.
23	6.750	cx	Caderno Brochurão 96fls Capa e contra capa em papelão 2,2 mm costurado com a guarda interna em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho Miolo: Em papel 63 g. - 200 x 275 mm com pauta - Personalizado com caixa c/50 unidades - certificação fsc informações contida na contra capa do caderno
24	15.000	UNI	Caderno Brochurão com pauta numerada (1,2,3) contendo 80 folhas com formato mínimo 200x275mm em papel 63g. Capa dura
25	15.550	UNI	Caderno Brochurão com pauta numerada (1,2,3X) contendo 80 folhas com formato mínimo 200x275mm em papel 63g. Capa dura

26	11.160	UNI	CADERNO BROCHURINHA 48 FLS. Caderno brochura capa dura de 48 folhas possuem capa dura, área para identificação e folhas pautadas, miolo produto certificado fsc. Formato 140 mm x 200 mm. Gramatura 56 g/m. Número de folhas 48 folhas com certificação fsc
27	3750	CX	Caderno Desenho 96 fls Capa e contra capa em papelão 2,2 mm costurado com a guarda interna em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho Miolo: Em papel 63 g. - 200 x 275 mm - Personalizado com caixa c/50 unidades - certificação fsc informações contida na contra capa do caderno
28	8.563	UNI	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS capa flexível, Miolo em papel 63g Com pauta, folha clara, com 48 folhas, tamanho aproximado 21 cm x 15 cm.
29	3.960	CX	Caderno espiral universitario 200 fls Capa e contra capa em papelão 2,2 mm costurado com a guarda interna em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho Miolo: Em papel 63 g. - 200 x 275 mm com pauta - Personalizado com caixa c/50 unidades - certificação fsc informações contida na contra capa do caderno
30	3.104	CX	Caderno espiral universitario 96fls Capa e contra capa em papelão 2,2 mm costurado com a guarda interna em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho Miolo: Em papel 63 g. - 200 x 275 mm com pauta - Personalizado com caixa c/50 unidades - certificação fsc informações contida na contra capa do caderno
31	2.950	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO em pp alveolar, tipo polionda. formato montado 350x235x130mm, confeccionada em chapa de polipropileno (pp) alveolar de 2 mm de espessura e 320 gramas/m ² , com várias cores, para utilização como caixa arquivo. deverá ser impresso no painel frontal e sobre a tampa lay-out a ser fornecido, que conterá informações do arquivo, identificação do órgão e da secretaria, além de instruções administrativas. o licitante deverá apresentar laudo laboratorial, emitido por entidade acreditada pelo inmetro, atestando conformidade com a norma abnt nbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos), laudo comprovando que o produto não retem fungos e também laudo comprovando que o produto contém em sua formulação aditivo anti-chama, ou seja, que inibe a propagação de fogo. deverá constar na caixa a marca do fabricante.
32	5930	UNID	CAIXA BOX ARQUIVO 38X17,5X29 CM. Duplo ofício Em Polionda. Medidas de 38 x 17,5 x 29 cm, nas cores variadas
33	9.040	UNID	CAIXA BOX P/ ARQUIVO PAPELÃO. Caixa box Confeccionada em papelão com espessura de no mínimo 3 mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança), medindo aproximadamente 350x135x240.

34	110.144	CX	Caixa de gizão de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO.
35	261.600	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.
36	885	UNID	CALCULADORA DE MESA. Calculadora eletrônica, legibilidade. Display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia (bateria e solar). Autodesliga. Inclinação do visor; Altura: 149; Largura: 12 cm. Garantia de 6 meses.
37	1050	UNID	CALCULADORA DE BOLSO. Calculadora de bolso 08 dígitos, de boa qualidade, a pilha.
38	959	UNI	CANETA EXTRAFINA MULTI-USO. Cores vibrantes, em plástico rígido, ponta sintética 0.4 mm. Tinta à base de água, sem cheiro. Tampa ventilada na cor da tinta, nas cores azul, vermelha ou preta.
39	3310	CX	CANETA MARCA TEXTO, caixa com 12 unidades, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destacasse mesmo em papel de fotocópia e fax, tinta à base de água, não contem PVC. pinceis marca texto amarelo. Nas cores amarela, verde e rosa.com certificado do inmetro
40	940	UNID	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO.Caneta corretiva 8.0 ml multiúso. O líquido é liberado ao pressionar o corpo. Contém 8ml de corretivo à base de solvente, com certificação do inmetro
41	15.290	cx	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL Caneta esferográfica com corpo em polipropileno com furo no centro , com tampa removível com haste para fixação para bolso. Devera apresentar escrita macia, sem falhas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retratação da ponta durante a escrita. Com esfera de tungstênio(diâmetro de 1.0mm),ponteira de polietileno na cor da tinta. Tampa de polipropileno na cor da tinta, com função antiasfixiante. Diâmetro mínimo de corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa:140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente:130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo: 110 mm, medindo da ponta. Tinta de coasta esferográfica permanente na cor azul. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita, com 50 unidades

42	6.000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA Caneta esferográfica com corpo em polipropileno com furo no centro , com tampa removível com haste para fixação para bolso. Devera apresentar escrita macia, sem falhas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retratação da ponta durante a escrita. Com esfera de tungstênio(diâmetro de 1.0mm),ponteira de polietileno na cor da tinta. Tampa de polipropileno na cor da tinta, com função antiasfixiante. Diâmetro mínimo de corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa:140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente:130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo: 110 mm, medindo da ponta. Tinta de coasta esferográfica permanente na cor preta. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita, com 50 unidades
43	6.000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA Caneta esferográfica com corpo em polipropileno com furo no centro , com tampa removível com haste para fixação para bolso. Devera apresentar escrita macia, sem falhas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retratação da ponta durante a escrita. Com esfera de tungstênio(diâmetro de 1.0mm),ponteira de polietileno na cor da tinta. Tampa de polipropileno na cor da tinta, com função antiasfixiante. Diâmetro mínimo de corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa:140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente:130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo: 110 mm, medindo da ponta. Tinta de coasta esferográfica permanente na cor vermelha. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita, com 50 unidades
44	620	CX	CANETA PARA CD OU RETROPROJETOR. Caneta para cd ou retroprojektor, blu-ray, retroprojektor preta, tinta permanente em diversas superfícies; papel, plástico, vidro, metal e madeira. Caixa com 12 unidades.
45	620	CX	Caneta para retroprojektor resina de termoplastica ponta de fibra e tinta atoxica a base de solvente 2.0, cor azul caixa com 12 unidades
46	620	CX	Caneta para retroprojektor resina de termoplastica ponta de fibra e tinta atoxica a base de solvente 2.0, cor preto caixa com 12 uniddes
47	620	CX	Caneta para retroprojektor resina de termoplastica ponta de fibra e tinta atoxica a base de solvente 2.0, cor vermelho caixa com 12 unidades
48	110	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP A4 210X297MM. Capa Para Encadernação PP (polipropileno) Formato: A4 Oficio (210 x 297 mm). Tolerância: 0,2%. Cores variadas: Cristal, azul transparente, verde fume, branco, vermelho, azul-marinho, cinza, preto e amarelo. embalgem c/100 uniddes
49	110	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP OF 220X330MM. Polipropileno. Formato: Oficio (220 x 330 mm). Cores: Transparente e preta. embalgem c/100 uniddes

50	1935	CX	CLIQUE GALVANIZADO Nº 0. Número "0" para papel Embalagem 770 unid. Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento antiferrugem
51	1935	CX	CLIQUE GALVANIZADO Nº 1/0 Número "1" para papel Embalagem 780 unid. Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento antiferrugem
52	1.035	CX	CLIQUE GALVANIZADO Nº 2/0 Número "2" para papel Embalagem 725 unid. Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento antiferrugem
53	1165	CX	CLIQUE GALVANIZADO Nº 3/0 para papel Embalagem 440 unid. Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento antiferrugem
54	1075	CX	CLIQUE GALVANIZADO Nº 4/0. para papel Embalagem 400 unid. Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento antiferrugem
55	1510	CX	CLIQUE GALVANIZADO Nº 6/0. para papel Embalagem 220 unid. Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento antiferrugem
56	1510	CX	CLIQUE GALVANIZADO Nº 8/0 para papel Embalagem 170 uni. Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento antiferrugem
57	1000	UNI	COLA EM CANETA, peso líquido mínimo 10g, ideal para artesanato e scrapbook, para aplicar a cola com precisão através de ponta aplicadora. Deve possuir selo do Inmetro e ser lavável.
58	1800	CX	COLA BASTÃO 10G. Cola papel, cartolina, fotos e similares permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão tampa hermética que evita o ressecamento. Caixa c/10 Bastão: 10 g. com certificado do inmetro
59	4695	UNI	COLA BRANCA 500 GR. Lavável, embalagem de 500 gramas, aspecto físico líquido, material PVA cor branca secagem rápida não tóxica, alta qualidade de adesão homogênea lavável, fornecimento embalagem 500gr com certificado do inmetro
60	58.000	CX	Cola Branca - Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não têm solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. caixa c/12 unidades Com certificação do INMETRO.
61	1505	KG	Cola Branca - Líquida 1L. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Não têm solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO.
62	3712	UNID	CORRETIVO DE FITA. 4 MM X 12M. Formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas. Corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível. Cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocópia. Correção instantânea que permite escrever imediatamente. com certificação do inmetro
63	10758	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO. 17 ML, à base de água, ideal para corrigir grandes áreas, secagem rápida, fácil manuseio, não faz sujeira, uso prático, embalagem que contenha 1 unidade de 17 ml. com certificação do inmetro

64	8266	UNID	CRACHÁ COM PORTA CRACHÁ.Com porta crachá e presilha jacaré medindo 7x10,
65	5.400	PCT	ELÁSTICO GOMINHA. Elástico gominha amarelo , tipo látex, de alta resistência, peso 100g. E
66	150	CX	ENVELOPE CARTA 11,4MMX229 MM. Medidas 11,4 mmx16,2mm. Sem timbre cores diversas, 80 g/m ² (Embalagens com 1000 unidades cada).
67	330	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO A4 230X 310MM. Envelope plástico A4 (230x310) mm,0,06 com 04 furos, pacote com 100 unidades.
68	295	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO A4 240X325 MM. envelope plástico A4 (240X325)MM, 0,10 com 04 furos, pacote com 100 unidades.
69	186	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO A4 25X 35MM. 0,15 Envelope plástico A4 furos, pacote com 100 unidades.
70	220	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO A4 25X 35MM.0,20 Envelope plástico A4 furos, pacote com 100 unidades.
71	135	CX	ENVELOPE SACO BRANCO 22,9X32,4CM. Medidas: 22,9x34,4, caixa com 250 unidades papel offset, gramatura aproximada de 90gr
72	210	CX	ENVELOPE SACO BRANCO 24,0 X 34,0 CM. Medidas: 24,0 x 34,0 cm, caixa com 250 unidades.
73	345	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 16X23CM. Medidas: 16x23cm, caixa com 250 unidades.
74	680	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 17,6X25,0.Envelope saco kraft natural medidas: 17,6x25,0 mm. caixa com 250 unidades.
75	400	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 22,9X32,4CM. Medidas: 22,9x34,4, caixa com 250 unidades.
76	300	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 24,0 X 34,0 CM. Medidas: 24,0 x 34,0 cm, caixa com 250 unidades.
77	290	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 31,X41,0 CM. Tipo saco em kraft, medidas: 31,0 x 41,0cm, caixa com 250 unidades.
78	430	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 36,0X26,0CM. Envelope saco kraft natural medidas: 36,0x26,0 cm. Caixa com 250 unidades.
79	180	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 37,0 X 47,0 CM. Medidas: 37,0x47,0cm, caixa com 250 unidades.
80	538	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 0,9MM. Material plástico reciclável, com diâmetro de 0,9 mm com capacidade para encadernação de 85 folhas, com gramatura de 75 g/m, cores variadas (preta e cristal), 100 unidades.
81	189	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 14MM. Material plástico reciclável, com diâmetro de 14 mm com capacidade para encadernação de 85 folhas, com gramatura de 75 g/m, cores variadas (preta e cristal), 100 unidades.
82	250	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 17MM. Material plástico reciclável, com diâmetro de 17 mm com capacidade para encadernação de 100 folhas, com gramatura de 75 g/m, cores variadas (preta e cristal), 100 unidades.

83	250	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 20MM. Material plástico reciclável, com diâmetro de 20mm com capacidade para encadernação de 120 folhas, com gramatura de 75 g/m, cores variadas (preta e cristal), 70 unidades.
84	189	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 23MM. Material plástico reciclável, com diâmetro de 23 mm com capacidade para encadernação de 140 folhas, com gramatura de 75 g/m, cores variadas (preta e cristal), 60 unidades.
85	250	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 25MM. Material plástico reciclável, com diâmetro de 25 mm com capacidade para encadernação de 140 folhas, com gramatura de 75 g/m, cores variadas (preta e cristal), 45 unidades.
86	75.000	UNID	Esquadro de 45°, confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 25 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.
87	75.000	UNID	Esquadro de 60°, confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes. Dimensões: 235 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 26 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020(toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.
88	920	CX	ESTILETE ESTREITO. Cores sortidas Estilete corpo de plástico. Lamina larga: 9 mm. Precisão no corte, corta lâmina embutido.
89	920	CX	ESTILETE LARGO. Cores sortidas Estilete corpo de plástico. Lamina larga: 18 mm. Precisão no corte, corta lâmina embutido.
90	278.500	UNID	Estojo escolar confeccionado em poliéster 600, medindo 22 cm de comprimento, 9 cm de altura e 6 cm de largura, abertura em zíper nº 6 e um cursor, acabamento em vivo de pvc 11 mm, todo costurado com linha de nylon nº 60 com reforço nos pontos de maior tração. Personalizado em 1 (uma) cor.
91	189	cx	ETIQUETA branca autoadesiva para uso em impressora e copadoras dimensoes aproximadas 31,0cmx63,5cm cor branca 27 etiqueta por follha fornecimento em caixa com 100 folhas

92	189	CX	ETIQUETA branca autoadesiva para uso em impressora e copiadoras dimensoes aproximadas 33,9cmx101,6cm cor branca 14 etiqueta por folha fornecimento em caixa com 100 folhas
93	727	CX	ETIQUETA branca autoadesiva 21,5cmx27,94 para uso em impressora e copiadoras dimensoes aproximadas 21,59x27,94 cor branca 01 etiqueta por folha fornecimento em caixa com 100 folhas
94	5370	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOX. Extrator de grampo tipo espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.
95	4753	ROLO	FITA ADESIVA 50MMX50M TRANSPARENTE. Fita adesiva transparente de polipropileno. Medida: 50 mm x 50 m, transparente Resistência à tração: 92 kgf/cm ² . Alongamento de ruptura: 110% a 150%.Resistência ao calor: -40 a 90 °C Quantidade de adesivo: 20g/m ² .
96	11854	ROLO	Fita adesiva 12 x 33 transparente Resistência à tração: 92 kgf/cm ² . Alongamento de ruptura: 110% a 150%.Resistência ao calor: -40 a 90 °C Quantidade de adesivo: 20g/m ² .
97	27.401	ROLO	FITA ADESIVA 12x65 transparente Resistência à tração: 92 kgf/cm ² . Alongamento de ruptura: 110% a 150%.Resistência ao calor: -40 a 90 °C Quantidade de adesivo: 20g/m ² .
98	7233	ROLO	FITA ADESIVA 50MMX50M MARRON. Para empacotamento marron 50 mm x 50 m. transparente Resistência à tração: 92 kgf/cm ² . Alongamento de ruptura: 110% a 150%.Resistência ao calor: -40 a 90 °C Quantidade de adesivo: 20g/m ² .
99	18872	ROLO	FITA ADESIVA TIPO Fita crepe 18 x 50 Espessura total: 12 micras +- 2 Alongamento de ruptura: 7% a 15%. Diâmetro do tubete: 3 polegadas. Resistência à tração: 34 kgf/cm ² Resistência ao calor: - 40 a 90 °C. Quantidade de adesivo: 20g/m ² .
100	11.800	ROLO	FITA CREPE 24 x 50 Espessura total: 12 micras +- 2 Alongamento de ruptura: 7% a 15%. Diâmetro do tubete: 3 polegadas. Resistência à tração: 34 kgf/cm ² Resistência ao calor: -40 a 90 °C. Quantidade de adesivo: 20g/m ² .
101	7134	ROLO	Fita dupla face 12x30 acrílico a base de água com 60% sólido.Espessura total: 50 micras +- 2 Alongamento de ruptura:110% a 150%.Diâmetro do tubete: 3 polegadas.Resistência à tração: 40 kgf/cm ² .Resistência ao calor: -40 a 90 °C
102	12.204	ROLO	FITA DUPLA FACE. Papel, 19x30, de 1ª qualidade acrílico a base de água com 60% sólido.Espessura total: 50 micras +- 2 Alongamento de ruptura:110% a 150%.Diâmetro do tubete: 3 polegadas.Resistência à tração: 40 kgf/cm ² .Resistência ao calor: -40 a 90 °C
103	900	ROLO	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO. Utilizada para demarcação de solo em indústrias, banco e comércio em geral, lacração de embalagens, identificação de tubulações industriais, portas de vidro e proteção de peças em banho químico. Produzida com filme plástico vinílico, cobertocom adesivo de borracha natural de ótima adesão e conformabilidade.Possui resistência à abrasão e à maioria dos produtos químicos. Larguras:48 mm; Comprimento: 13 m

104	250	PCT	FOLHA DE PAPEL PÉRSICO. Gramatura 180 gramas formato 4 (210 x 297 mm), papel com superfície i nos de madeira, branco. Ideal para impressos finos, certificado, diplomas, cartões, convites, cardápios, propostas, relatórios, trabalhos escolares, impressões diversas. Pacote com 50 folhas.
105	3000	PCT	FOLHA DE PAPEL VERGE 180 GRAMAS. Gramatura 180 gramas medidas 210 mm x 297 mm, cores variadas –Pacote com 50 folhas.
106	950	PCT	FOLHA DE PAPEL KRAFT 90X60CM. Natural, medidas 90x60, embalagem com 100 unidades
107	488	PCT	FOLHA DE PAPEL LINHO. Gramatura 180 gramas, Formato A4 (210 x 297 mm), papel com textura reproduzindo a superfície de tecido fino linho. Branco Ideal para impressos finos, certificado, diplomas, cartões, convites, cardápios, propostas, relatórios, trabalhos escolares, impressões diversas. Pacote com 50 folhas.
108	1694	CX	Grampo GALVANIZADO Nº 23/10. Grampo para grampeador galvanizado nº 23/10: Caixa com 1.000 unidades.
109	255.800	UNID	Garrafa para água personalizada de 300 ml, Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d’água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca onde deve ser estampado o brasão.
110	65.000	UNID	Garrafa para água personalizada de 500 ml, Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d’água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca onde deve ser estampado o brasão.
111	3000	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO, plastificado, anti antialérgico, caixa contendo 50 unidades. Para quadro negro.
112	3000	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO, plastificado, anti antialérgico, caixa contendo 50 unidades. Para quadro negro.
113	1756	UNID	GRAMPEADOR 23/13 grampeia até 100 folhas. Dimensões aproximadas 285mmx170mmx70mm larg. Para Grampos: 23/6,28/8, 23/10,23/13.
114	150	UNID	GRAMPEADOR 23/13. Grampeador 23/13 grampeia até 240 folhas. Dimensões : 290mmx195mmx100mm . Para Grampos: 23/8, 23/10,23/13,23/17,23/20,23/24.
115	350	UNID	GRAMPEADOR ALICATE. Grampeador tipo alicate Cromado 30 folhas, medindo 17.5 x 2.0 x 8.5cm. Prático e resistente, corpo todo em metal cromado, capacidade para até 30 folhas. Capacidade de armazenagem 100 grampos 26/6 – alcance 55 mm.

116	600	UNID	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO. Pintura epoxi(liquida). Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplastica. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições(grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Dimensões: Comprimento +- 15,3cm; Largura 5,0cm altura6,2cm
117	600	UNID	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO. Pintura epoxi(liquida). Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplastica. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75 g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições(grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6,23/8 e 26/6. Dimensões: Comprimento +- 16,0 cm; Largura 3,8 cm altura 6,5cm.
118	9300	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO Nº 26/6. Grampo para grampeador galvanizado Nº26/6: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.
119	1524	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO Nº 23/13. Grampo para grampeador galvanizado Nº 23/13: CAIXA COM 1.000 UNIDADES.
120	1800	PCT	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO.Medidas 80mm entre furos, cor creme, preta ou branca caixa com 50 unidades.
121	839	CX	GRAMPO TRILHO DE METAL. Grampo em formato trilho de metal, com 80 mm, caixa com 50 unidades
122	70	UNID	GUILHOTINA . Dimensões aproximadas da embalagem: 48,5x25,5x10. Peso líquido aproximado do produto :0,94 kg. Peso aproximado do produto embalado:1,298 kg.

123	68.744	CX	<p>lápiz de cor 12 cores Jumbo triangular com apontador jumbo; cores obrigatórias um preto, um marrom, dois tons de vermelho, um rosa, um laranja, um amarelo, dois tons de verdes, dois tons de azul e um lilás. Corpo de madeira em formato triangular e isenta de qualquer nós. Com colagens perfeitas das duas metades. Marca do fabricante impressa no corpo na mesma cor da mina do lápis. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 9,8mm. Diâmetro da mina/grafite 4mm aproximado. Todos os lápis são revestidos com uma película plástica antibacteriana. Embalagem em cartão com impressão em quatro cores, embalagem original do fabricante, onde deverá estar impressa toda as informações pertinentes ao produto. Referências Normativas: Portaria INMETRO 481, de 07 de dezembro de 2010, Portaria INMETRO 262, de 18 de maio de 2012, Portaria INMETRO 69, de 28 de março de 2017, Portaria INMETRO 148, de 26 de março de 2019, ABNT NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, laudo de comprovação de película antibacteriana.</p>
124	13.381	cx	<p>LÁPIS GRAFITTE. Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite de vera ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo de 6,5 mm, comprimento mínimo 170 mm, diâmetro do grafite 02 mm, dureza N° 02 HB. Deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, caixa com 144unidades com certificação do inmetro</p>
125	1000	UNID	<p>LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO. Com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, folhas internas de papel offset 56gr e costuradas.</p>
126	710	UNID	<p>LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO. Com 200 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, folhas internas de papel offset 56gr e costuradas.</p>
127	1550	UNID	<p>LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO. Com 50 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, folhas internas de papel offset 56gr e costuradas.</p>
128	1650	UNID	<p>LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. Com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216 mm e com Encadernação costurada.</p>
129	2086	UNID	<p>MARCADOR DE PÁGINAS. Marcador de páginas com 10 cores, Conteúdo: 10 blocos com 15 folhas cada cor. Dimensões: 54 mm x12 mm</p>

130	95	CX	MARCADOR DE TECIDO. Não tóxico, caneta com ponta de poliéster, resistente a lavagens, na cor: vermelha, azul, preta e verde. Caixa com 12 unidades.
131	51.120	CX	Massa de modelar 12 cores - composição básica: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação sólida, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR- 11786, certificado pelo INMETRO.
132	1050	UNID	MOLHADOR DE DEDO GEL ATÓXICO. Não gorduroso, levemente perfumado contendo 12 gramas. Ideal Características:- base em gel, umedecerá os dedos. – Aplicação: Utilizado para umedecer a ponta dos dedos no manuseio de papéis.
133	170	UNID	ORGANIZADOR DE CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA. Caixa de correspondência articulada dupla Produzida em poliestireno, Com hastes metálicas, Maior capacidade de armazenamento de folhas, .Embalagem com 1 organizador.
134	170	UNID	ORGANIZADOR DE CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA. Caixa de correspondência articulada tripla Produzida em poliestireno, Com hastes metálicas, Maior capacidade de armazenamento de folhas, .Embalagem com 1 organizador.
135	9217	PCT	PAPEL OFÍCIO COLORIDO. Papel ofício colorido, 75g/m ² , tamanho a4-210x297mm, pacote com 100 folhas, várias cores; fabricação nacional – certificado ISO 9001/2001 e 14001 do fabricante.
136	870	PCT	PAPEL 40 KGS A 4 – Pacote com 50 folhas.
137	870	PCT	PAPEL 60 KGS A 4 – Pacote com 50 folhas.
138	350	ROLO	PAPEL CONTACT. Papel contact 25mts cada rolo, laminado de PVC, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, transparente
139	4135	UNID	PASTA POLIONDA ESCOLAR, TRANSP. Pasta polionda escolar, transparente, medidas aproximadas 335x250x20mm resistente.
140	4550	UNID	PASTA POLIONDA ESCOLAR, TRANSP. Pasta polionda escolar, transparente, medidas aproximadas 335x250x35mm resistente.
141	6168	UNID	PASTA POLIONDA ESCOLAR, TRANSP. Pasta polionda escolar, transparente, medidas aproximadas 335x250x55mm resistente.
142	2900	UNID	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO. Pasta A-Z de lombo largo Produzidas em cartão rígido de 2 mm, revestido com PVC, com orifícios na capa onde a ferragem tipo tubular (argola) se encaixa e trava, sistema de união da argola tipo macho-fêmea, estrutura de aprisionamento de folhas em aço niquelado e visor no lombo com etiqueta.

143	6.350	UNID	PASTA "L" formato ofício, medindo 245 (larg.) x 335 (alt.) mm , confeccionada com lâmina de polipropileno (pp) biodegradável, espessura 30 micra , transparente. a impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo de plástico reciclável e biodegradável. serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2020 e comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).
144	6422	UNID	PASTA A-Z DE LOMBO ESTREITO.Produzidas em cartão rígido de 2 mm, revestido com PVC, com orifícios na capa onde a ferragem tipo tubular (argola) se encaixa e trava, sistema de união da argola tipo macho fêmea, estrutura de aprisionamento de folhas em aço niquelado e visor no lombo com etiqueta.
145	5.100	UNID	PASTA CANALETA TRANSPARENTE. Pasta canaleta, transparente, medindo aproximadamente 330x240mm.
146	4.910	UNID	PASTA CATÁLOGO. Tipo capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho A4, capacidade para 10 envelopes, na cor preta.
147	4.910	UNID	PASTA CATÁLOGO. Tipo capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho A4, capacidade para 100 envelopes, na cor preta.
148	4.910	UNID	PASTA CATÁLOGO. Tipo capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho A4, capacidade para 50 envelopes, na cor preta.
149	9.901	UNID	PASTA CLASSIFICADORA. Ideal para classificar documentos; produzida em cartolina 480 g/m; com lombo regulável; acompanha grampo plástico estendido; capacidade: até 500 folhas sulfite 75g/m.
150	11.203	UNID	Pasta com aba elástica em cartão duplex(250g/m ²) pintada e plastificada na cores Reforçada com ilhos dimensões 350x240mm peso 0058kg espessura 032
151	6.232	UNID	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica(PP), espessura 0,35mm, textura superline, cor: transparente,dimensões aproximadas do produto acabado 235 larguras mm, peso da pasta 0,07 kg
152	1400	UNID	Pasta dobrada em cartão triplex (275g/m ²) pintada na cores variadas tamanho ofício. Grampo trilho plástico Dimensões 343x236mm peso0057kg espessura 0,37
153	1909	UNID	PASTA SANFONADA A4, 12 divisórias, transparente, formato A4, dimensões aproximadas 260mm x 330mm, produzida em PP atóxico, 100% reciclável.
154	1909	UNID	PASTA SANFONADA, , ideal para papéis no formato A4, com 31 divisões, Dimensoes aproximadas 260mmx330mm produzida em polipropileno. Nas cores: cristal ou fumê. A marca deve estar estampada no produto.

155	9125	UNID	PASTA SUSPENSA. Pasta suspensa marmorizada. Feita em cartão marmorizado, hastes de metal, 6 posições para visor e etiqueta, etiqueta branca, 4 ponteiras plásticas fincadas com ilhós, 1 grampo plástico, 361 x 240 mm.
156	3217	CX	PERCEVEJO LATONADO . Percevejo latonado com 100 unidades. Percevejo caixa com 100 unidades cada
157	45	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 100 FOLHAS. Perfurador papel 2 furos. Para serviços pesados, material: ferro fundido, base: plástico reciclável, cor: cinza, distância entre os furos: 80 mm, capacidade para 100 folhas, 2 furos.
158	1388	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 30 FOLHAS. Perfurador de papel capacidade 30 folhas de papel 75 g/m2. 02 furos; com trava se segurança, apoio da base de polietileno pinos perfuradores em aço e molas em aço; com régua-diâmetro do furo: 6 mm distâncias dos furos: 80 mm. Com margeador plástico.
159	1050	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 40 FOLHAS. Perfurador de papel capacidade 40 folhas de papel 75 g/m2. apoio da base de polietileno pinos perfuradores em aço e molas em aço; com régua-diâmetro do furo: 6 mm distâncias dos furos: 80 mm. Com margeador plástico.
160	909	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 60 FOLHAS. Perfurador papel 2 furos. Com trava de segurança. Para serviços pesados, material: ferro fundido, base: plástico reciclável, cor: cinza, distância entre os furos: 80 mm, capacidade para 60 folhas, 2 furos. Dimensões aproximada do produto: 115x10x22 cm (axlxc).
161	3300	JG	PILHA ALCALINA AA. 1.5 volts; tamanho AA; Anti vazamento. Embalagem com 02 unidades.
162	3300	JG	PILHA ALCALINA AAA. 1.5 VOLTS; tamanho AA; Anti vazamento . Embalagem com 02 unidades.
163	3300	JG	PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D 1,5V. Pilha Alcalina média tipo C 1.5 V embalagem com 02 unidades, validade mínima de 24 meses.
164	3300	JG	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C 1,5V. Pilha Alcalina média tipo C 1.5 V embalagem com 02 unidades, validade mínima de 24 meses.
165	850	JG	PILHAS RECARREGÁVEIS AA. Ni-MH, tamanho 1.2 V ,AA com no mínimo 2.500 MAH. Pacote com 02 unidades, pré-carregadas, de acordo com a resolução do CONAMA nº257/99.OBS. As pilhas devem conter embalagens escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma. Prazo de validade no mínimo de 02 anos.
166	1010	JG	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA. Ni- MH, tamanho 1.2 V ,AAA com no mínimo 1.000 MAH. Pacote com 02 unidades, pré-carregadas, de acordo com a resolução do CONAMA nº257/99.OBS. As pilhas devem conter embalagens escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma. Prazo de validade no mínimo de 02 anos.
167	4910	CX	Pincel atômico, Ponta de feltro Azul , Tinta à base de álcool Espessura de escrita 20 mm. Recarregável com tinta TR, Ponta de feltro Tinta à base de álcool Espessura de escrita 20 mm, 45 mm 80 mm Recarregável com tinta TR c/12 unidades

168	4910	CX	Pincel atômico, Ponta de feltro Preto Tinta à base de álcool Espessura de escrita 20 mm. Recarregável com tinta TR, Ponta de feltro Tinta à base de álcool Espessura de escrita 20 mm, 45 mm 80 mm Recarregável com tinta TR c/12 unidades
169	4910	CX	Pincel atômico, Ponta de feltro Vermelho Tinta à base de álcool Espessura de escrita 20 mm. Recarregável com tinta TR, Ponta de feltro Tinta à base de álcool Espessura de escrita 20 mm, 45 mm 80 mm Recarregável com tinta TR c/12 unidades
170	51.120	UNID	Pincel chato nº 14 - Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.
171	5010	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor azul ponta redonda de poliéster 6,0 mm largura. Da escrita 2,3 mm, tinta especial, recarregável com ponta e refil substituíveis, entregues em embalagens contendo 01 unidade, produto já vem com refil
172	5010	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor preto ponta redonda de poliéster 6,0 mm largura. Da escrita 2,3 mm, tinta especial, recarregável com ponta e refil substituíveis, entregues em embalagens contendo 01 unidade, produto já vem com refil
173	5010	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor vermelho ponta redonda de poliéster 6,0 mm largura. Da escrita 2,3 mm, tinta especial, recarregável com ponta e refil substituíveis, entregues em embalagens contendo 01 unidade, produto já vem com refil
174	135	PCT	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO CRACHÁ. Plástico para a utilização em plastificadoras a quente. Com acabamento profissional, totalmente transparente e brilhante, tamanho para plastificar crachá (59x86 mm), cantos arredondados. Os plásticos são soldados em um dos lados, bastando colocar o papel dentro das lâminas e inserir na plastificadora. Resistente ao calor, à prova d'água e com proteção embalagem com 100 unidades
175	135	PCT	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4. Plástico para a utilização em plastificadoras a quente. Com acabamento profissional, totalmente transparente e brilhante, tamanho para plastificar A 4 padrão, cantos arredondados. Os plásticos são soldados em um dos lados, bastando colocar o papel dentro das lâminas e inserir na plastificadora. Resistente ao calor, à prova d'água e com proteção UV. Embalagem com 100 unidades.
176	950	UNID	PORTA LÁPIS. Porta lápis caneta lembrete organizador de mesa em polietileno transparente. 3em1
177	2100	UNID	PRANCHETA EM ACRÍLICO. Com prendedor metálico. Dimensões: 34 cm de comprimento e 23.5 cm de largura.
178	4102	UNID	PRANCHETA TIPO DURALEX. Com prendedor de metal.

179	880	UNID	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. 32 mm 12; grande facilidade de manuseio e não agride o papel, contém 24 prendedores; ; 32 mm, não agride o papel; Descrição Técnica: Medidas: 5.5x3,5x1,5cm (A x L x P).
180	610	UNID	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20, com moldura em alumínio 0,8cm de espessura e 1,9cm de frente, tampo de chapa de fibra de madeira com acabamento em pintura UV branco brilhante, kit de instalação com fixação invisível.
181	430	UNID	QUADRO BRANCO 1,20 X 3,00, com moldura em alumínio no mínimo 1,1cm de espessura e 2,3cm de frente, tampo em MDF com acabamento em laminado melamínico branco quadriculado com no mínimo 06mm de espessura, kit de instalação com fixação invisível, quadriculado 5cm x 5cm.
182	430	UNID	QUADRO CORTIÇA 0,90 X 1,20, com moldura em alumínio 1,2cm de espessura e 2,3cm de frente, tampo base em papel kraft e cardboard revestido com cortiça, para fixação de alfinete tipo taça. Acompanha kit para instalação.
183	905	UNID	QUADRO DE AVISO A4 MULTIUSO CRISTAL. Quadro de aviso A4 Multiúso Cristal display adesivo para documentos e avisos, ideal para exibir avisos, comunicados, recados, folhetos, podendo ser usado na vertical ou horizontal conforme a necessidade, tamanho A4 com fita dupla face para fixação, tamanho aproximadamente 30 de altura por 21 cm de largura, material em acrílico cristal.
184	5010	UNID	Refil pincel para quadro branco na cor azul compatível com pincel recarregável por refil carga contendo 5,5ml - obs: compatível com item pincel para quadro branco azul
185	5010	UNID	Refil pincel para quadro branco na cor preto compatível com pincel recarregável por refil carga contendo 5,5ml - obs: compatível com item pincel para quadro branco preto
186	5010	UNID	Refil pincel para quadro branco na cor vermelho compatível com pincel recarregável por refil carga contendo 5,5ml - obs: compatível com item pincel para quadro branco vermelho
187	261.000	UNI	Régua escolar 30cm sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,8 mm (ponta do chanfro). o produto deve ter a marca do fabricante. e a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". o licitante deverá apresentar laudo, acreditado pelo INMETRO, que comprove que o produto está em conformidade com a norma ABNT nbr 15.236:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica de produtos escolares) , assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). obrigatório certificado válido do INMETRO.

188	75.000	UNID	Régua geométrica em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5cm
189	1099	UNI	RÉGUA PLÁSTICA 50CM. Régua em acrílico de 50 cm, resistente, transparente, milimetrada, com 50 cm, e 4 mm de espessura.com certificação do inmetro
190	350	PCT	SACO PLÁSTICO OFÍCIO A4.Saco plástico, tamanho A4, 04 (quatro) furos, com espessuras de (0,12) micras, transparente. Pacote 100 unidades.
191	4010	UNID	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX. Largura: 8 cm Comprimento: 22 cm Composição: Aço inoxidável e resina termoplástica. Tesoura com cabo emborrachado de 9,5". Utilizado para tecidos, cartolinas, trabalhos escolares, etc. Produto cortante. Tenha cuidado ao manusear. com certificado do inmetro
192	4136	UNID	TESOURA EM AÇO INOX. Largura: 8 cm Comprimento: 22 cm Composição: Aço inoxidável e resina termoplástica. Tesoura com cabo emborrachado de 9,5". Utilizado para tecidos, cartolinas, trabalhos escolares, etc. Produto cortante. Tenha cuidado ao manusear
193	161.400	UNID	Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura.
194	51.120	CX	Tinta Guache - Estojo com 06 cores (15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente á quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante
195	105	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. De carimbo sem óleo de cores azul embalagem de 40 ml caixa com 12 unidades
196	105	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. De carimbo sem óleo decores preta embalagem de 40 ml caixa com 12 unidades
197	105	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. De carimbo sem óleo de cores vermelha embalagem de 40 ml caixa com 12 unidades
198	105	cx	TINTA REABSATECEDOR PARA PINCEL ATOMICO cor azul embalagem de 40 ml caixa com 12 unidades
199	105	cx	TINTA REABSATECEDOR PARA PINCEL ATOMICO cor preta embalagem de 40 ml caixa com 12 unidades

200	105	CX	TINTA REABSATECEDOR PARA PINCEL ATOMICO cor vermelha embalagem de 40 ml caixa com 12 unidades
201	75.000	UNID	Transferidor escolar de 360°, injetado em pet reciclado (politereflalato de etila) verde, impressão tampográfica de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 125mm. Serão exigidos laudos, com acreditação do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020(toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de compras e será de, no máximo, 05 (cinco) úteis dias para todos os itens.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almojarifado do Município Solicitante.

8. ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1. Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almojarifado da Prefeitura Municipal.

8.2. Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

8.3. Os produtos licitados deverão ter validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de recebimento pela Divisão de Compras, exceto quando comprovadamente o prazo for inferior.

8.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.6. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.7. Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

8.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação, bem como levantamento da demanda foram elaborados em documento à parte e classificados adequadamente, conforme consta anexo ao processo de contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação deverá estar em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro de cada órgão contratante.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como regulamentos internos deste órgão.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução seguirá as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, com apresentação de relatórios periódicos.

13.2. Análise de Riscos para Aquisição:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Qualidade	Recebimento de produtos de qualidade inferior	Média	Alto	Realização de testes e inspeções rigorosas, e exigência da apresentação de amostras
Logístico	Atraso na entrega dos produtos	Baixa	Alto	Inclusão de cláusulas contratuais rigorosas com penalidades por atrasos
Financeiro	Variação nos custos dos produtos	Alta	Médio	Realização de ampla pesquisa de mercado

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- I. Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.
- II. Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito na Lei Federal 14.133/21, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.
- III. Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

das cláusulas avençadas no eventual “Contrato Administrativo”, tomará as devidas providências que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

- IV. Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece na Lei Federal 14.133/21, dentre estas obrigações às registradas na minuta do “Contrato Administrativo”.
- V. Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado neste termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do “Contrato Administrativo”.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

- I. A Adjudicatária deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito do CIM Jequitinha, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor da minuta do “Contrato Administrativo”, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas na Lei Federal 14.133/21.
- II. Adjudicatária ao assinar o “Contrato Administrativo” reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias.

Diamantina/MG, 05 de junho de 2024.

Lilia Fagundes Trindade Nascimento
Coordenadora Administrativa



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuya, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-03.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, Processo Administrativo nº 019/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para a atender as necessidades do CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuzá, CEP 39.100-000, Diamantina – MG, inscrita no CNPJ N. 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Senhor** Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N. 032.812.776-03, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 019/2024, Pregão Eletrônico nº. 016/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para atender as necessidades do CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 019/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Licitatório nº 019/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: